



MENSAGEM PROJETO DE LEI Nº 189/2025

Vimos, neste ato, a esta egrégia Casa de Leis para apresentar aos Nobres Edis o presente Projeto que CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRENTE, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação do exercício financeiro corrente, Conforme Artigo 43, § 3º, da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 1540.1070 - Transf. do FUNDEB.....R\$ 2.210.000,00

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 2.210.000,00

Segue anexo documento.

Certo de contarmos com o importante apoio dos Nobres Edis, renovamos votos de estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 15 de outubro de 2025.


ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PARANATINGA
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 189/2025

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTAR POR EXCESSO
DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRENTE, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Nº. ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA		VALOR
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FUNDEB. Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental. 06.005.12.361.0005.2046.3190.04.00.00. (452/1540.1070).....	R\$ 800.000,00
	06.005.12.361.0005.2046.3190.11.00.00. (453/1540.1070).....	R\$ 900.000,00
	06.005.12.361.0005.2046.3191.13.00.00. (456/1540.1070).....	R\$ 160.000,00
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FUNDEB. Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Infantil. 06.005.12.365.0005.2045.3190.11.00.00. (472/1540.1070).....	R\$ 350.000,00
	Total da Suplementação.....	R\$ 2.210.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PARANATINGA
Gabinete do Prefeito

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação do exercício financeiro corrente, Conforme Artigo 43, § 3º, da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 1540.1070 - Transf. do FUNDEB.....R\$ 2.210.000,00

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 2.210.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 15 de outubro de 2025.


ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

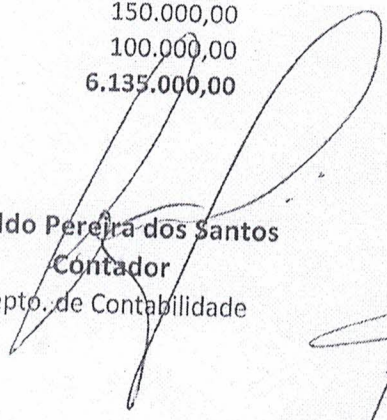
CNPJ: 15.023.971/0001-24

Paranatinga MT, 10 de outubro de 2025.

Suplementação por Excesso de Arrecadação.

Necessidade orçamentaria para o fechamento do exercicio 2025.

FL. Gabinete Prefeito.	100.000,00
FL. Sec. de Finanças.	200.000,00
URV.	700.000,00
Precatorios.	1.050.000,00
Pasep.	200.000,00
FL. Administração.	230.000,00
FL. Sec. de Saude Gestão.	555.000,00
FL. Atenção Basica.	330.000,00
FL. Agente Comunitario de Saude.	550.000,00
Obrigaçao Patronal ACS.	70.000,00
FL. Centro de Reabilitação.	450.000,00
Obrigaçao Patronal Cent. Reab.	50.000,00
FL. Hospital Municipal.	400.000,00
FL. Laboratorio.	100.000,00
FL. Vigilancia Sanitaria Epidemiologica	800.000,00
Obrigaçao Patronal V.S.E.	100.000,00
FL. Serviços Urbanos.	150.000,00
FL. Depto. de Transportes.	100.000,00
Total.	6.135.000,00


Sivaldo Pereira dos Santos
Contador
Depto. de Contabilidade

